

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

## LEI Nº 458/78


A Câmara Municipal de Mandaguacum Estado do Paraná,  
Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte  
Lei:

**FÓRMULA:-** Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a  
permutar imóveis e dá outras providências.


**Artº 1º -** Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado  
a permutar a data de terras nº 07, Quadra nº 08, si-  
tuada em Guadiana, com a data nº 11 da Quadra nº 07,  
também situada em Guadiana de propriedade do senhor /  
João Horvar e sua mulher, dos quais é procurador o  
senhor Antonio Pinelli.

**Artº 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, em 06  
de outubro de 1.978.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Carargo de Oliveira  
Secretário-